



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- IMBITUBA/SC

TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular para frota de viaturas do Corpo de Bombeiros Militar em Imbituba, conforme quantitativos e especificações relacionados abaixo.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

Lote 1:

Nº	Placa	Fabricante/Modelo	Prefixo	Valor Franquia Nominal
01	QJY-0943	Mercedez Benz Atego 1729	ABTR-137	R\$ 18.000,00
02	QJR8B46	Mercedez Benz Sprinter 415	ASU-282	R\$ 14.500,00
03	RXR9H34	Chevrolet S10 Modelo Z71	AR 172	R\$ 12.000,00
04	MLI6D01	Volkswagen Saveiro CS	ATM-136	R\$ 4.000,00
05	QJI5H56	Ford Ka SE B	AAT-341	R\$ 3.000,00
06	QJI5H36	Ford Ka SE B	AAT-342	R\$ 3.000,00
07	MKT-7781	Fiat Doblo Essence	ATP-334	R\$ 4.100,00
08	MJD3D12	Ford Transit 350L TA	ATM-185	R\$ 8.400,00
09	RYC9E97	Ford Cargo 1729 B	AT-61	R\$ 18.950,00
10	MHV-6003	Troller/ T4 TDI 3.0	AR -52	R\$ 7.000,00
11	MDK3755	VW 17250 E	ABTR-163	R\$ 15.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- IMBITUBA/SC

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A justificativa para a contratação de um seguro de frota para o Corpo de Bombeiros pode ser fundamentada em diversos aspectos importantes como, proteção contra riscos diversos, responsabilidade civil, redução de custos operacionais, redução de custos de reposição e reparo, assistência 24 horas, cobertura contra danos a terceiros, proteção contra danos por fenômenos naturais, evitando assim despesas imprevistas e com custos elevados, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, bem como neste Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento 2024/ 2025 da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ. Dotação orçamentária 24.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A referida contratação possui Orçamento Estimativa de R\$ 43.860,87, de acordo com a média das três empresas consultadas.

4.2. Importâncias seguradas (valor da indenização) para cada veículo de acordo com o valor de mercado referenciado ou valor determinado em tabela abaixo:

Nº	Placa	Fabricante/Modelo	Prefixo	Valor da Indenização
01	QJY-0943	Mercedes Benz Atego 1729	ABTR-137	R\$ 700.000,00
02	QJR8B46	Mercedes Benz Sprinter 415	ASU-282	R\$ 400.000,00
03	RXR9H34	Chevrolet S10 Modelo Z71	AR 172	100% FIPE/SC
04	MLI6D01	Volkswagen Saveiro CS	ATM-136	100% FIPE/SC
05	QJI5H56	Ford Ka SE B	AAT-341	100% FIPE/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- IMBITUBA/SC

06	QJI5H36	Ford Ka SE B	AAT-342	100% FIPE/SC
07	MKT-7781	Fiat Doblo Essence	ATP-334	100% FIPE/SC
08	MJD3D12	Ford Transit 350L TA	ATM-185	100% FIPE/SC
09	RYC9E97	Ford Cargo 1729 B	AT-61	R\$ 700.000,00
10	MHV-6003	Troller/ T4 TDI 3.0	AR -52	100% FIPE/SC
11	MDK3755	VW 17250 E	ABTR-163	R\$ 600.000,00

4.3. Ressarcimento de danos parcial ou integral causado ao veículo segurado, por acidente, até o valor da indenização (valor limite).

4.4. Colisão, incêndio e roubo, deduzida a franquia obrigatória (Normal) no valor máximo para cada veículo, conforme tabela abaixo:

Nº	Placa	Fabricante/Modelo	Prefixo	Valor Franquia Nominal
01	QJY-0943	Mercedes Benz Atego 1729	ABTR-137	R\$ 18.000,00
02	QJR8B46	Mercedes Benz Sprinter 415	ASU-282	R\$ 14.500,00
03	RXR9H34	Chevrolet S10 Modelo Z71	AR 172	R\$ 12.000,00
04	MLI6D01	Volkswagen Saveiro CS	ATM-136	R\$ 4.000,00
05	QJI5H56	Ford Ka SE B	AAT-341	R\$ 3.000,00
06	QJI5H36	Ford Ka SE B	AAT-342	R\$ 3.000,00
07	MKT-7781	Fiat Doblo Essence	ATP-334	R\$ 4.100,00
08	MJD3D12	Ford Transit 350L TA	ATM-185	R\$ 8.400,00
09	RYC9E97	Ford Cargo 1729 B	AT-61	R\$ 18.950,00
10	MHV-6003	Troller/ T4 TDI 3.0	AR -52	R\$ 7.000,00
11	MDK3755	VW 17250 E	ABTR-163	R\$ 15.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- IMBITUBA/SC

4.5. Conserto ou reposição de peças, de prejuízos por acidente, devem incluir o reparo ou a substituição da identificação da viatura (plotagem) e dos dispositivos de sinalização eletrônica, acústica, visual e de emergência.

4.6. Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Materiais): ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, inclusive despesas advocatícias, até o valor contratado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), causado pelo veículo segurado.

4.7. Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Corporais): ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, inclusive advocatícias, até o valor contratado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), causado pelo veículo segurado.

4.8. Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Morais): ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, inclusive advocatícias, até o valor contratado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), causado pelo veículo segurado.

4.9. Cobertura para transporte dos veículos, utilizando guincho, a distância limite de 100 Km (cem quilômetros) a partir do local do sinistro.

4.10. Não prever a cobertura ou o serviço de veículo reserva.

4.11. Os serviços de reparo, conserto e reposição de peças terão a garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do veículo pelo contratante (proprietário).

4.12. Por tratar-se de veículos de emergência, os reparos e consertos devem possuir caráter de urgência e prioridade.

4.13. Conserto ou reposição de peças, de prejuízos por acidente, com danos em vidros, faróis, lanternas e retrovisores, em oficinas credenciadas da seguradora (Rede Referenciada), sem a cobrança de franquias.

4.14. Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, com cobertura de Morte Acidental, Invalidez Permanente por acidente e Despesas Médicas/Hospitalares e Odontológicas para todos os ocupantes do veículo segurado (APP-Morte/Invalidez/D.M.H), até o valor contratado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.15. A seguradora contratada deverá indicar um corretor de seguros para atendimentos e assistência 24 horas em casos de sinistro.

4.16. O Prêmio Líquido sobre cada veículo não poderá ultrapassar o valor limite estabelecido na tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- IMBITUBA/SC

Nº	Placa	Fabricante/Modelo	Prefixo	Prêmio Líquido
01	QJY-0943	Mercedez Benz Atego 1729	ABTR-137	R\$ 7.444,71
02	QJR8B46	Mercedez Benz Sprinter 415	ASU-282	R\$ 5.403,22
03	RXR9H34	Chevrolet S10 Modelo Z71	AR 172	R\$ 4.450,61
04	MLI6D01	Volkswagen Saveiro CS	ATM-136	R\$ 2.637,72
05	QJI5H56	Ford Ka SE B	AAT-341	R\$ 2.240,24
06	QJI5H36	Ford Ka SE B	AAT-342	R\$ 2.240,24
07	MKT-7781	Fiat Doblo Essence	ATP-334	R\$ 2.128,41
08	MJD3D12	Ford Transit 350L TA	ATM-185	R\$ 3.269,14
09	RYC9E97	Ford Cargo 1729 B	AT-61	R\$ 7.210,34
10	MHV-6003	Troller/ T4 TDI 3.0	AR -52	R\$ 2.918,64
11	MDK3755	VW 17250 E	ABTR-163	R\$ 3.917,60
TOTAL				R\$ 43.860,87

4.17. Para determinar a melhor proposta será avaliado o valor total dos prêmios líquidos sobre a frota (item 4.16), sendo definida a empresa contratada aquela que obtiver o menor valor.

4.18. O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado posteriormente em um tempo máximo de 120 meses, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Deverá ser atestado pela Administração, no início da contratação e a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

4.19. A contratação da empresa especializada para aquisição do serviço solicitado, será através de PREGÃO ONLINE, menor preço por lote, prezando a legalidade e a qualidade do serviço. A justificativa de menor preço por lote se dá pelo fato de que administrar múltiplos contratos de seguro veicular pode aumentar significativamente a complexidade da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- IMBITUBA/SC

gestão contratual para a administração pública. Isso requereria mais recursos e tempo para gerenciar os contratos, monitorar o desempenho e resolver possíveis problemas. A contratação de múltiplos fornecedores pode resultar em falta de padronização e consistência nos serviços de seguro veicular fornecidos. Isso pode levar a inconsistências na qualidade do serviço, na cobertura oferecida, afetando negativamente a experiência da administração com diversos fornecedores. Assim, se torna mais coerente a concentração da contratação em uma única empresa podendo gerar economias de escala e eficiências operacionais, resultando em melhores condições e preços para a administração pública.

4.20. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 125 da lei 14.133/2021, haja vista a futura e já prevista aquisição de uma nova ambulância.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;

5.2. Emitir a apólice do veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

5.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;

5.4. Permanecer como única e total responsável do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;

5.5. Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas;

5.6. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Assegurar assistência 24 horas em CASO DE SINISTRO para o veículo, condutores e passageiros.

5.8. Fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência, cartão individual de cada veículo segurado referente à apólice de seguro, objetivando um contato imediato com seguradora em caso de sinistro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- IMBITUBA/SC

5.9. Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.

5.10. Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição;

5.11. Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento contratante.

5.12. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.

5.13. Prestar os seguintes serviços 24 horas:

5.13.1. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

5.13.2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

5.13.3. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, com quilometragem ilimitada;

5.13.4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a sede do segurado;

5.13.5. Serviço de chaveiro;

5.13.6. Troca de pneus;

5.14. Vigência:

5.14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 001/2024, que "Regulamenta a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- IMBITUBA/SC

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Imbituba/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

6.2. A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

6.3. Equipe de Fiscalização:

- a) Gestor do Contrato: Edivaldo Antônio de Mello Machado, Comandante do Corpo de Bombeiros Militar- Imbituba/SC;
- b) Fiscal do Contrato: Bruno Piemontez, Chefe do setor de logística e finanças.

6.4. Das Obrigações da Contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Fornecer os materiais decorrentes desta contratação nas formas e condições determinadas neste Termo de Referência e Minuta de Contrato;
- b) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos órgãos interessados;
- g) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- h) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- IMBITUBA/SC

- i) A contratada realizará as reuniões conforme a disponibilidade com o Gabinete do Prefeito e servidores municipais envolvidos;
- j) A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

6.5. Das obrigações da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Nomear, através de Ato do Prefeito Municipal, a Comissão de Licitação;
- b) Nomear o Sr. Bruno Piemontez, CPF: 045.378.479-80 como gestor/fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com as suas competências e demais disposições legais;
- c) Verificar a correta execução contratual, informando as regularidades ocorridas aos setores competentes;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;
- f) Efetuar o pagamento de forma ajustada no instrumento contratual;
- g) Cumprir com as demais obrigações na Minuta de Contrato, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

6.6. Das sanções contratuais:

- a) Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, o Município de Imbituba poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:
- b) Advertência, exclusivamente, quando a Contratante der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- IMBITUBA/SC

- c) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia pelo atraso na entrega do objeto, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, com incidência limitada a 20 (vinte) dias e correspondente multa de 10%;
- d) Após o vigésimo dia, a Contratante poderá rescindir o Contrato, por inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada.
- e) Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- f) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- g) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 001/2024, e na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, após a assinatura do Contrato, a expedição da Autorização de Fornecimento e a emissão do empenho, ficando para a empresa, a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização de serviços e/ou materiais contratados, ficando a contratante, responsável por efetuar o pagamento em até 30 (trinta dias).

7.2. Caso o fornecimento dos materiais e/ou serviços seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização dos materiais e /ou serviços do documento fiscal.

7.3. As despesas com as franquias, quando do acionamento do seguro, serão empenhadas, liquidadas e pagas a empresa contratada (seguradora) e não a terceiros ou oficinas credenciadas da seguradora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- IMBITUBA/SC

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação da empresa especializada para aquisição do serviço solicitado, será através de PREGÃO ONLINE, menor preço por lote, prezando a legalidade e a qualidade do serviço;

8.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As especificações dos procedimentos a serem adotados em todas as etapas do trabalho estão contidas no Memorial Descritivo.

9.2. Não será permitido alegar, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato.

Edivaldo Antônio de Mello Machado
Cap BM Cmt 2ªCBM/8ºBBM
[Assinado digitalmente]